

QUEM PODE CONSULTAR O TESTAMENTO VITAL?

• O próprio através da:

O aplicação móvel SNS 24;

O área pessoal do portal do SNS 24.



• Os profissionais de saúde no âmbito da prestação de cuidados de saúde através do RSE | Área do Profissional.

• Os funcionários do RENTEV e os médicos validadores através da aplicação RENTEV.

De cada vez que alguém consultar o seu testamento vital, será notificado disso mesmo, através de email e/ou SMS.

PROCURADOR DE CUIDADOS DE SAÚDE

Qualquer pessoa pode nomear um procurador de cuidados de saúde, atribuindo-lhe poderes representativos como:

- **Interpretar e implementar** as instruções escritas ou orais do utente representado;
- Na ausência de instruções prévias e por incapacidade do utente de expressar a sua vontade pessoal, **pode decidir que cuidados o utente irá receber ou não receber**, baseando-se nos valores e objetivos conhecidos do mesmo.

TESTAMENTO VITAL



É feito pelo próprio, em consciência, em qualquer estado da sua saúde ou doença, e pode ser usado para orientar o seu tratamento desde que respeite a ética médica.

O paciente tem o direito de decidir sobre o tratamento médico que quer receber na iminência da morte. A ideia do testamento vital é permitir a uma pessoa uma "morte digna", e evitar tratamentos que se considerem desnecessários, que contribuam para o prolongamento artificial da vida ou que tem benefícios ínfimos.

USF Villa Longa
Rua Antero de Quental s/n 2625-642
Vialonga
Tel.: 219527520
E-mail: usf.villalonga@arslvt.min-saude.pt
Site: www.usfvillalonga.pt



Diretiva Antecipada de Vontade Testamento Vital



Elaboração: 08/10/2023
Aprovação em CG 18/10/2023

O QUE É O TESTAMENTO VITAL?

O Testamento Vital é um documento onde pode inscrever os cuidados de saúde que pretende ou não receber quando estiver incapaz de expressar a sua decisão. Permite também a nomeação de um procurador de cuidados de saúde.

QUEM PODE FAZER?

REQUISITOS DE CAPACIDADE E COMPETÊNCIA

- Cidadãos nacionais, estrangeiros e apátridas residentes em Portugal – que **tenham número de utente do SNS!**
- Ser maior de idade.
- Não se encontrar **interdito** ou **inabilitado por anomalia psíquica.**
- Estar em condições de **dar o seu consentimento** livre esclarecido para a prática de cuidados de saúde.



ALGUMAS DISPOSIÇÕES DO TESTAMENTO

VITAL:

- a) Não ser submetido a **tratamento de suporte artificial das funções vitais – como transfusões sanguíneas;**
- b) Não ser submetido a **tratamento fútil, inútil ou desproporcionado** no seu quadro clínico e de acordo com as boas práticas profissionais, nomeadamente no que diz respeito às medidas de suporte básico de vida, alimentação e hidratação artificiais que apenas visem retardar o processo natural de morte;
- c) **Receber os cuidados paliativos** adequados à sua situação de saúde.
- d) Não ser submetido a **tratamentos que se encontram em fase experimental;**
- e) **Autorizar ou recusar a** participação em programas de investigação científica ou ensaios clínicos.

COMO PREENCHER O TESTAMENTO VITAL E COMO/ONDE ENTREGAR?

Para simplificar o processo, pode aceder ao formulário com o modelo de diretiva antecipada de vontade em:

https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/05/Rentev-form_v0.5.pdf



Neste link também poderá aceder a outras informações importantes.

Depois de devidamente preenchido poderá entregá-lo sob marcação previa na sua USF. *Em caso de dúvida informe-se com a sua Equipa de Família!*

Faça o seu agendamento na USF Villa Longa

Também o poderá fazer por correio registado, mas neste caso a assinatura do utente terá de ser reconhecida.

A testamento vital tem eficácia durante 5 anos depois da data de ativação. No final desse período, se pretender continuar com o mesmo testamento vital (ou desejar realizar um diferente) deverá repetir o processo